



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



LEI Nº 2.041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA REPASSAR RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DA DUKE ENERGY GERAÇÃO PARANAPANEMA DESTINADO AO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, VISANDO DESENVOLVER O PROJETO “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a repassar do Fundo Municipal do Idoso para o Fundo Municipal da Saúde, recurso financeiro no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) a ser repassado pela Duke Energy Geração Paranapanema, para o desenvolvimento do Projeto “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”.

Art. 2º O Fundo Municipal da Saúde deverá aplicar o recurso financeiro exclusivamente no desenvolvimento do Projeto de que trata o artigo anterior, de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma das atividades fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso/Fundo Municipal do Idoso e aprovado pela Duke Energy Geração Paranapanema.

Art. 3º Ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal do Idoso e do Presidente do Conselho Municipal da Saúde o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1.928, de 31 de agosto de 2015, junto a Assistência Social, dentro do programa governamental – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – o Projeto “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser transferido para o Fundo Municipal da Saúde.

Art. 5º O recurso financeiro necessário para a implementação do programa governamental mencionado no artigo anterior, será o proveniente do repasse a ser efetivado pela Duke Energy Geração Paranapanema ao Município de Ibirarema, por intermédio do Fundo Municipal do Idoso, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 6º Fica ainda a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada abrir na sua Contadoria, junto ao Fundo Municipal da Saúde, um Crédito Adicional Especial, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), para atender as despesas decorrentes do desenvolvimento do Projeto “DE BEM COM A VIDA: MAIS QUALIDADE NA MELHOR IDADE”, referente ao recurso financeiro a ser repassado pela Duke Energy Geração Paranapanema.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser repassado pela Duke Energy Geração Paranapanema.

Art. 7º A classificação da despesa de que trata o artigo anterior, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Fundo Municipal da Saúde prestará contas dos recursos repassados pela Duke Energy Geração Paranapanema, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de

2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"

